

Resenha do artigo intitulado “VIGIAR E PUNIR: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A OBRA DE MICHEL FOUCAULT E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO”¹

Review about the article “WATCH AND PUNISH: A COMPARATIVE ANALYSIS BETWEEN THE WORK OF MICHEL FOUCAULT AND THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM”

ARK: 44123/multi.v6i11.1520

Recebido: 08/07/2024 | Aceito: 19/03/2025 | Publicado on-line: 20/06/2025

Anthony Vieira Lavallo²

 <https://orcid.org/0009-0009-3614-4675>

 <https://lattes.cnpq.br/3427607676101495>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: antlavallo2@gmail.com



Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “VIGIAR E PUNIR: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A OBRA DE MICHEL FOUCAULT E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO”. Este artigo é de autoria de: Fábila Núbila Moura e Silva. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “revista científica ACERTTE”, no Vol. III, edição n. 3, mar., 2023.

Palavras-chave: Vigiar. Punir. Sistema prisional.

Abstract

This is a review of the article entitled “WATCH AND PUNISH: A COMPARATIVE ANALYSIS BETWEEN THE WORK OF MICHEL FOUCAULT AND THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM”. This article was authored by: Fábila Núbila Moura e Silva. The article reviewed here was published in the journal “revista científica ACERTTE”, in Vol. III, edition n. 3, Mar., 2023.

Keywords: Watch. To punish. Prison system.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “VIGIAR E PUNIR: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A OBRA DE MICHEL FOUCAULT E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO”. Este artigo é de autoria de: Fábila Núbila Moura e Silva. O

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “revista científica ACERTTE”, no Vol. III, edição n. 3, mar., 2023.

Sobre a autora deste artigo, conheçamos um pouco acerca de seu currículo. Muito do que compõe a formação ou a experiência de uma autora contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Dessa forma, vejamos um breve histórico de sua trajetória acadêmica, até os dias atuais.

A autora é Fábiana Núbiana Moura e Silva. Graduada em História pela UFTM e em Direito pela Universidade de Uberaba; especialista em Direito e Processo do Trabalho pela IPEMIG; Mestra em Educação, linha de Políticas Públicas para Educação pelo IFTM. Atualmente é professora de história da Escola Municipal Cívico Militar José Geraldo Guimarães. *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/5727247582464485>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo; Palavras-chave; *Abstract*; *Keywords*; *Resumen*; Palavras chave; Introdução; Vigiar e punir: uma análise comparativa entre a obra de Michel Foucault e o sistema prisional brasileiro; Considerações; e Referências. E, no resumo, é possível aferir que o artigo comparou o livro de Foucault com o nascimento e a evolução da execução penal no Brasil.

O tema deste artigo é “VIGIAR E PUNIR: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A OBRA DE MICHEL FOUCAULT E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO”. Discutiu o seguinte problema: “como resolver os problemas do sistema penal, que não foram ultrapassados com a evolução social”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “houve poucas mudanças no sistema punitivo, tornando-o arcaico, ultrapassado e o pior, não concretizando os objetivos para os quais foi criado, o de ressocializar”.

Neste artigo, o objetivo geral foi “comparar o livro de Michel Foucault com o nascimento e a evolução da execução penal no Brasil”. Os objetivos específicos foram: “analisar cada fase que leva ao encarceramento do indivíduo, e, ao final, analisar a prisão, sendo esse o maior ponto de similaridade entre as condições analisadas por Foucault e o atual sistema prisional”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “perceber as mudanças ou não do sistema punitivo brasileiro, a partir da análise da obra de Foucault”. A metodologia utilizada para a construção da pesquisa usada no artigo aqui analisado foi a análise do livro de Foucault, e a análise da atual execução penal do Brasil, tendo como base os dados obtidos na advocacia criminal e as notícias jornalísticas que envolvem a área penal.

A autora, de maneira relevante, inicia o desenvolvimento do artigo abordando a narração de Foucault sobre um evento de homicídio, ressaltando a influência da religião, tanto na fase de detenção quanto na fase de punição. Aponta que o suplício, que visava principalmente a carcaça do criminoso, desapareceu porque fazia o executor parecer-se com o delinquente e o suplicado tornar-se um aparelho de compaixão e admiração, invertendo os papéis. Assim, a condenação surgiu como nova modalidade de punição. Segundo Foucault (1997, p. 15), citado pela autora, é vergonhoso ser punido, mas pouco honroso punir.

A autora prossegue com a discussão sobre a implementação do projeto elaborado por Guilhotim, quando a guilhotina começa a ser usada na condenação. Destaca que o doente mental, naquela época, já não praticava o ato delituoso. Conforme Foucault (1997, p. 49-51), o ultrapassado suplício estava mais preocupado em restaurar o poder do que restaurar a justiça. Era um teatro público, mas quando o criminoso era de classe privilegiada, tal teatro ocorria de maneira sigilosa.

A autora destaca que todos os estudiosos recomendaram mudanças para a forma de punir, Foucault (1997, p. 81) acrescentou que a reformulação do sistema deve vislumbrar uma forma autônoma de punir. Esse feito foi observado com o

nascimento de um novo Código Penal Francês, no qual o ordenamento jurídico passou a figurar como um pacto social, em que a sociedade aceita uma lei que poderá puni-la, deslocando da vingança do soberano para a defesa do povo.

O princípio da moderação das penas, conforme Foucault (1997, p. 89), dita que as sanções sejam aplicadas conforme a crueldade dos delitos, todavia, não é o que acontece. Segundo Foucault, são regras do poder de punir: regra da quantidade mínima; idealidade suficiente; efeitos laterais; certeza perfeita; verdade comum e especificação ideal. Tais regras teriam a capacidade de aproximar a execução penal do ideal. Todavia, a prisão não era considerada punição suficiente para a maioria dos delitos.

O artigo descreve que os Estados Unidos foi o primeiro país a anuir com a prisão. Em tal modelo de punição, a religião detinha destaque: o Catolicismo ganhou o papel de recuperar e modificar o indivíduo, juntamente ao isolamento e ao trabalho, que passam a ser novos agentes de transformação carcerária. A prevenção de novos delitos seria o objetivo precípua do encarceramento.

O método utilizado impõe necessariamente uma condição de docilidade-utilidade, e é descrito por Foucault como disciplina. Para cumprir essa disciplina, foi inventado um método de controle, permanente e consciente de visibilidade do detento chamado de Panóptico. A disciplina surge da base para o topo, já o inquérito surge do topo para a base, e no sistema penal brasileiro conserva a justiça penal inquisitória. A prisão passa a ser vista como a modalidade de punição das sociedades modernas (FOUCAULT, 1997, p. 223-224).

A autora, de maneira relevante, argumenta que embora seja conflitante, a prisão, atualmente, ainda parece abeirar-se do que seria um sistema igualitário, contudo não é o que acontece, pois os indivíduos presos são tratados pelo sistema de acordo com sua condição social: quanto maior sua classe social, mais privilegiado será.

O tempo de duração da pena deve possuir caráter individualizante. Mas, há um problema: a sociedade, na maioria das vezes, independente do *quantum* de pena, rejeita o egresso. E mais, conforme a autora, as prisões não conseguem abaixar os índices de criminalidade, ao contrário, tem feito aumentar. A prisão ainda faz o papel de solidarizar os infratores, fazendo tornarem-se solidários, hierarquizados, cúmplices e organizados (FOUCAULT, 1997, p. 204), o que no Brasil chamam popularmente de “escola do crime”.

A autora, de maneira assertiva, conclui que as críticas feitas à prisão, antes mesmo de sua instituição, ainda continuam sem solução: os presos novatos aprendem com os antigos que a coletividade social é sua inimiga. As condições oferecidas aos egressos os direcionam diretamente para a reincidência, e as condições de subsistência afetam até mesmo a família do preso, estimulando o Brasil a criar o instituído o auxílio-reclusão, como forma de paliativo, mas longe de resolver o real problema.

Na conclusão do artigo, a autora, de maneira perspicaz, argumenta que a sobrevivência das cidades depende da obediência a um poder estabelecido, sem o qual a organização social pode tornar-se caótica. Destaca que a evolução da organização política e social tem feito o legislador definir quais são os bens jurídicos que serão regulamentados pelas normas penais e em qual medida. A infração dessas regras resulta em ilícito penal, cuja observância é garantida pelo próprio Estado. Todavia, a autora ressalta que a coação estatal e a previsão legislativa nem sempre estão em consonância.

A autora, de maneira brilhante, afirma que a pena, em sua essência, é meramente um ato de punição e não possui qualquer função educativa para o indivíduo. Embora tenham sido buscados tipos de penas alternativas, elas estão longe do tipo ideal de pena, pois geram a sensação de impunidade para a sociedade.

A autora endossa que a falha da execução penal serve aos anseios de um pequeno grupo dominante, funcionando como um meio de império de uma classe sobre a outra. Em verdade, é uma pequena categoria social que julga os membros de uma sociedade, e não a sociedade como um todo. A lei penal e o sistema de justiça são eficazes instrumentos de diferenciação de classes.

O artigo conclui que as prisões continuam a existir e a ser o principal meio de penalidade, por atenderem os anseios de um grupo minoritário dominante que estabelece as regras sociais. No entanto, se os grupos dominados reconhecessem sua condição de maioria e comesçassem a discutir e desafiar o *status quo*, poderiam surgir alternativas.

Essa comparação entre o livro de Foucault e a atual execução penal brasileira apresentada pela autora, revela a necessidade de uma reflexão mais profunda sobre as estruturas de poder e de punição em nossa sociedade. A modificação do atual sistema só será possível quando as classes domadas reconhecerem seu poder e começarem a questionar as normas estabelecidas pela minoria dominante.

Referências

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Tradução de Flórico de Angelis. Bauru: Edipro, 2000.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Constituição, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 30. mar. 2024.

BRASIL. **Lei de execução penal**. Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984. Brasília: Casa Civil, 1984. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 30. mar. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhe. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28,

2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:
<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

MOURA E SILVA, Fábila Núbila. VIGIAR E PUNIR: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A OBRA DE MICHEL FOUCAULT E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO. **REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE - ISSN 2763 -8928**, [S. l.], v. 3, n. 3, p. e33126, 2023. DOI: 10.47820/acertte.v3i3.126. Disponível em:
<<https://acertte.org/acertte/article/view/126>>. Acesso em: 30. mar. 2024.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Manual de Processo Penal**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.